



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.855, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com o Clube
Riograndense para atender ao
projeto FERA, no valor de R\$
49.500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube
Riograndense para atender ao projeto FERA – Formação Especializada no Rendimento
de Atletas, visando o repasse de recursos do FUMDESP no valor de R\$ 49.500,00
(quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 09.07.27.812.0183.2918.3.3.50.43.00.00.00.00-499.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 30 de abril de 2014, podendo ser
prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de
novembro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES